



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO IV - Nº 138**

**Quarta-feira, 09 de agosto de 2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 459, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar FABIO JOSÉ NASCIMENTO MOTTA, SIAPE 1553556, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Biomedicina, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 460, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar AMANDA SILVEIRA DENADAI, SIAPE 1377679, Professora do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Biomedicina, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 461, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar FELIPE SÁVIO CARDOSO TELES MONTEIRO, SIAPE 1156315, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Psicologia, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 438, de 14 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 462, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar DIMITRI CARLO GABRIEL DA SILVA, SIAPE 1367570, Professor do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Psicologia, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 463, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar JOSÉ NATANAEL FONTENELE DE CARVALHO, SIAPE 1729791, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 184, de 17 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 464, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar VERA LÚCIA DOS SANTOS COSTA, SIAPE 1059581, Professora do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 465, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar DANIELA FRANÇA DE BARROS, SIAPE 1615227, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Medicina, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 331, de 10 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 466, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, SIAPE 1641908, Professora do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Medicina, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 332, de 10 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 467, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar GEÓRGIA DE SOUZA TAVARES, SIAPE 1720144, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 169, de 26 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 468, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar RUCELINE PAIVA MELO LINS, SIAPE 1545381, Professora do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 170, de 26 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 469, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar ANDRÉ RIANI COSTA PERINOTTO, SIAPE 1642416, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Turismo, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 385, de 26 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 470, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar HELDER FERREIRA DE SOUSA, SIAPE 1730753, Professor do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Turismo, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 387, de 05 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 471, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar MARCELO DE OLIVEIRA REGO, SIAPE 1513624, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Licenciatura em Matemática, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 130, de 13 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 472, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar PAULO SERGIO MARQUES DOS SANTOS, SIAPE 1296926, Professor do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Licenciatura em Matemática, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 473, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar THAÍS MARIA DE MENDONÇA TROMPIERI DUMONT, SIAPE 1692820, Professora do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 474, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005134/2023-97, resolve:

**Art. 1º** Designar JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES FILHO, SIAPE 1721329, Professor do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, com mandato de 02(dois) anos, a partir de 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 475, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005105/2023-07, resolve:

**Art. 1º** Designar CLEIDIVAN ALVES DOS SANTOS, SIAPE 1380768, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia pro tempore do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir de 01 de setembro de 2023, até que se conclua novas eleições no prazo regimental.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 476, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.005067/2023-63, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o mandato do Professor RONALDO PORTELA DE OLIVEIRA, SIAPE 1154392, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Administração, até 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 477, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o mandato do Professor RONALDO DA SILVA ARAUJO, SIAPE 1799818, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Chefia do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a partir do dia 10 de agosto de 2023, até que se conclua as eleições.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**PORTARIA Nº 478, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o mandato do Professor EGÍDIO CARLOS VIEIRA, SIAPE 1798162, Professor do Magistério Superior, como subchefe do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a partir do dia 10 de agosto de 2023, até que se conclua as eleições.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

**CONSEPE**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 142 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da UFDPar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 05/07/2023 e, considerando:

- o Processo Nº 23855.003676/2023-81;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, conforme documento anexo esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do art. 42, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor

### **ANEXO**

## **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

### **TÍTULO I**

#### **Do Colegiado de Curso**

**Art. 1º** O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas é a primeira instância de deliberação em matéria didática e administrativa no âmbito de sua atuação. É órgão primário normativo, deliberativo e consultivo, com composição, competências e funcionamento definidos neste Regimento Interno.

### **Capítulo I**

#### **Das Atribuições do Colegiado**

**Art. 2º** A coordenação didática e a integração de estudo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas serão efetuadas por um Colegiado.

**Art. 3º** São atribuições do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas:

- I. decidir, em primeira instância, sobre organização e revisão curricular;
- II. fixar diretrizes de execução do currículo, bem como normas de seu acompanhamento e avaliação, acompanhando as indicações do NDE;
- III. apreciar representação de discente em matéria de interesse do Curso;
- IV. adotar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
- V. analisar e aprovar a oferta de disciplinas para o período letivo, considerando as demandas dos discentes e docentes;
- VI. analisar, fazer ajustamento ao interesse do curso e aprovar planos de ensino das disciplinas que integram o Curso, com o apoio de equipe pedagógica, quando possível;
- VII. definir e estruturar as áreas de especialização docente e distribuir seus componentes;
- VIII. aprovar e encaminhar à homologação superior planos de ensino e pesquisa ou programas e projetos de extensão da Coordenação e autorizar a participação de docentes em atividades entre coordenações de curso ou as desenvolvidas pelas Pró-Reitorias competentes;
- IX. apreciar os planos de trabalho do pessoal docente, antes do início de cada período letivo, e, ao término deste, promover a respectiva avaliação;
- X. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XI. opinar sobre pedidos de revalidação de diplomas;
- XII. opinar sobre transferência de aluno, submetendo o assunto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XIII. receber, analisar e encaminhar aos setores competentes solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do Curso;
- XIV. propor à Reitoria a realização de concursos ou a contratação de docentes;
- XV. propor à Reitoria a movimentação ou o afastamento do pessoal docente da Coordenação do Curso, bem como o regime de trabalho a ser cumprido, de conformidade com as necessidades de ensino, pesquisa e extensão;
- XVI. indicar as listas de nomes para composição de Comissões Examinadoras de concurso de docentes e de provas de habilitação à livre-docência, segundo as normas em vigor;



- XVII. representar junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e propor, mediante a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos respectivos membros, o afastamento ou a destituição do Chefe ou Sub-Chefe de Curso;
- XVIII. promover e estimular a prestação de serviços à comunidade, em forma de extensão, de acordo com os objetivos da Universidade;
- XIX. auxiliar a Chefia de Curso e o Núcleo Docente Estruturante do curso sempre que solicitado;
- XX. apoiar e assessorar a chefia de curso no desenvolvimento de suas atividades, notadamente na condução das ações de execução do Regimento Geral e demais normatizações;
- XXI. atuar em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) no processo de autoavaliação institucional, com a responsabilidade de envolver toda a comunidade acadêmica, em auxílio ao Núcleo Docente Estruturante;
- XXII. analisar os encaminhamentos sugeridos pelo Núcleo Docente Estruturante e deliberar ações a respeito desses encaminhamentos e também resultados da autoavaliação.
- XXIII. coordenar a implementação das ações, propostas pelo Núcleo Docente Estruturante e pelo Colegiado de Curso, a partir dos resultados da autoavaliação institucional e da autoavaliação do curso;
- XXIV. desempenhar todas as tarefas que lhe forem inerentes, não especificadas neste Regimento Interno, desde que estabelecidas no Regimento Geral e em normas do complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º No caso de cessão de pessoal docente, o Colegiado de Curso opinará quanto aos afastamentos originários. Os afastamentos subsequentes, deles consequentes, serão decididos pelo Reitor, conforme o Regimento Geral.

§ 2º Se detectada, a qualquer tempo, a conveniência do retorno de pessoal docente cedido, o Colegiado de Curso dará imediata ciência do fato ao Reitor, para que este não mais renove a cessão.

§ 3º Em qualquer caso de afastamento, será observada a legislação vigente e pertinente.

## Capítulo II

### Da Constituição do Colegiado de Curso

**Art. 4º** O Colegiado de Curso é constituído:

- I. pelo(a) Chefe de Curso, como seu Presidente;
- II. pelo(a) Subchefe de Curso, como seu Vice-Presidente;
- III. por 40% (quarenta por cento) dos demais docentes efetivos lotados na Coordenação do Curso e que não sejam membros do Núcleo Docente Estruturante;
- IV. pela representação discente, nos termos da legislação em vigor, com mandato de 1 (um) ano;

**Parágrafo Único:** O Presidente do Colegiado do Curso poderá, em caráter eventual, convidar para participar da reunião do Colegiado a representação do Centro Acadêmico de Ciências Econômicas, representante de outro órgão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba ou de outra instituição de interesse.

**Art. 5º** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emitirá, via solicitação do(a) Chefe de Curso, a Portaria compondo o Colegiado de Curso.

**Art. 6º** As eleições para Chefe e Subchefe de Curso obedecerá a legislação em vigor.

**Art. 7º** O Subchefe de Curso assumirá interinamente o cargo de Chefe de Curso e a Presidência do Colegiado nas eventuais faltas deste. No caso de vacância do cargo de Chefe, o Subchefe assumirá definitivamente o cargo até que seja realizada nova eleição.

§ 1º Nas faltas e impedimentos simultâneos do Chefe e Subchefe de Curso, a Chefia será exercida pelo professor efetivo mais antigo no Magistério da Universidade, dentre os lotados na Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

§ 2º No caso de impedimento do professor efetivo mais antigo, o Colegiado elegerá um novo Chefe de Curso até a realização das eleições.

§ 3º Em caso de vacância dos cargos de Chefe e Subchefe de Curso, realizar-se-á, até 30 (trinta) dias após a abertura da última vaga, a eleição de que trata o caput deste artigo.

## Capítulo III

### Das Reuniões

**Art. 8º** O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme houver demandas, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a requerimento subscrito pela maioria dos seus membros, com a expressa indicação dos motivos da convocação.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, em aviso pessoal, com indicação da pauta de assuntos a ser apreciada, a qual deverá ser afixada, previamente, em locais acessíveis ao público.

§ 2º A antecedência de quarenta e oito horas poderá ser abreviada, quando ocorrerem motivos excepcionais que a justifique.

§ 3º Havendo matérias de caráter normativo na Ordem do Dia, deverão ser distribuídas a todos os membros, por ocasião da convocação, cópias do ato normativo a ser apreciado.

§ 4º Nas convocações das reuniões devem ser enviados os documentos (processos; projetos de ensino, pesquisa e extensão; termos de cooperação, etc.) necessários para análise com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 5º Nas reuniões ordinárias poderá haver a inclusão, exclusão e inversão de pauta, desde que aprovada pelo Colegiado.

§ 6º Nas reuniões extraordinárias somente serão discutidos e votados os assuntos que a motivaram, sendo vedadas quaisquer outras matérias que não aquelas explicitadas na convocação.

**Art. 9º** As reuniões ordinárias serão previamente agendadas, preferencialmente, no início do semestre letivo.

**Parágrafo Único:** Caso não haja pauta, a reunião deverá ser cancelada, atendendo os mesmos critérios e prazos utilizados para a sua convocação.

**Art. 10.** Nas reuniões os trabalhos serão compostos por:

- a) Aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Informes;
- c) Proposições para alteração de pauta;
- d) Pauta.

§ 1º Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 2º A ata da reunião anterior será compartilhada com os membros do Colegiado de modo virtual (e-mail ou google drive) antes da reunião onde acontecerá a sua apreciação, votação e eventual retificação e aprovação, de modo a dinamizar o processo descrito no item a do caput deste artigo.

**Art. 11.** As reuniões terão tempo máximo de duas horas com possibilidade de prorrogação de mais trinta minutos. Parágrafo Único. Em casos excepcionais e justificáveis a reunião terá duração conforme decidirem seus membros do Colegiado no momento da mesma.

**Art. 12.** As reuniões só poderão iniciar com um quórum de metade mais um dos membros.

**Art. 13.** Será computada a falta do docente que não comparecer à reunião do Colegiado do Curso, caso a justificativa não seja aceita pela plenária.

§ 1º A justificativa da ausência poderá ser encaminhada por escrito ao Chefe de Curso, até setenta e duas horas após a reunião.

§ 2º Caso haja três faltas consecutivas ou cinco alternadas, o docente sofrerá sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade.

I. As sanções disciplinares aplicáveis são:

- a. Advertência verbal com registro em ficha funcional
- b. Advertência por escrito, nos casos de reincidência

§ 3º Em casos de reincidência, o Colegiado decidirá pela permanência do docente como membro do Colegiado.

§ 4º Caso o Colegiado de Curso decida pela não permanência do docente, o Chefe de Curso deverá solicitar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação nova Portaria de composição do Colegiado, revogando a anterior.

**Art. 14.** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em Ata.

§ 1º As atas das reuniões do Colegiado de Curso serão lavradas por um secretário ad hoc, designado no início da reunião, dentre os membros do Colegiado, com revezamento entre seus membros.

§ 2º Nas atas deve constar as deliberações e pareceres emitidos, sem menção às manifestações individuais, salvo se solicitado por algum membro.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Deliberações**

**Art. 15.** As deliberações serão dadas pela maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único:** No caso de empate, o voto de desempate caberá ao presidente da reunião.

**Art. 16.** Os membros do colegiado, presentes à reunião, devem votar em uma das três possibilidades: a favor, contra ou abstenção à proposição.

**Art. 17.** As decisões ad referendum deverão ser apreciadas, ratificadas ou revogadas pelo Colegiado de Curso na reunião imediatamente posterior à data em que elas foram tomadas.

#### **TÍTULO II**

##### **Da Coordenação do Curso**

**Art. 18.** A Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, representada pelo(a) Chefe de Curso, é órgão executivo.

### Capítulo I

#### Das competências do chefe de curso

**Art. 19.** Compete ao Chefe de Curso:

- I. promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, na forma do Regimento Geral;
- II. representar o Colegiado junto aos órgãos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- III. convocar as reuniões do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de desempate;
- IV. executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante;
- V. designar relator ou comissão para o estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado ou pelo Núcleo Docente Estruturante;
- VI. decidir ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado alterações no currículo do Curso a serem submetidas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sucessivamente;
- VIII. acompanhar e avaliar a execução curricular;
- IX. superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas e suas dependências;
- X. exercer o poder disciplinar nos limites da sua competência e na forma do Regimento Geral;
- XI. cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;
- XII. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Geral e as deliberações dos demais órgãos deliberativos da Universidade;
- XIII. comunicar ao órgão competente quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- XIV. propor ou aplicar pena disciplinar, na forma do Regimento Geral;
- XV. promover a integração de todas as partes envolvidas no Curso;
- XVI. coordenar e fiscalizar as atividades do pessoal docente e administrativo, particularmente quanto à frequência e assiduidade, respondendo pelo desempenho global no âmbito da Coordenação;
- XVII. manter articulação permanente com as Coordenações de Curso corresponsáveis pelo Curso;
- XVIII. elaborar plano de oferta de disciplinas para cada período letivo, em articulação com as demais Coordenações de Cursos, de modo a atender as necessidades dos discentes;
- XIX. elaborar o edital de monitoria da Coordenação do Curso, conforme o edital da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para cada período letivo, atendendo as solicitações dos docentes e em articulação com as demais Coordenações de Curso, a ser apreciado em reunião do Colegiado;
- XX. fiscalizar a apuração da frequência, da assiduidade e do rendimento escolar dos alunos;
- XXI. apresentar aos órgãos competentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, ao final de cada período letivo, relatório das atividades da Coordenação nos campos de ensino, da pesquisa e da extensão;
- XXII. enviar, ao fim de cada período letivo, ao órgão competente, relatório sobre as atividades da Coordenação e do Colegiado;
- XXIII. exercer a coordenação da matrícula no âmbito do Curso, em articulação com o órgão central de controle acadêmico;
- XXIV. verificar o cumprimento do currículo do curso e demais exigências para a concessão de grau acadêmico aos alunos concluintes;
- XXV. acompanhar e orientar os pedidos referentes à matrícula, trancamento e cancelamento de matrícula em disciplinas do curso, e o trancamento de matrícula do curso;
- XXVI. orientar os discentes quanto à existência de serviços estudantis ofertados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- XXVII. encaminhar ao órgão competente as resoluções do Colegiado que dependam de aprovação superior;
- XXVIII. elaborar o Plano de Ação da Chefia do Curso no início do mandato e divulgá-lo junto ao corpo discente e docente;
- XXIX. exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Regimento Geral e em normas complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

---

**Art. 20.** Compete ao Subchefe de Curso substituir o Chefe de Curso em seus impedimentos e exercer trabalhos e funções que lhe forem confiados por este.

### **TÍTULO III**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 21.** O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas poderá revisar este Regimento por solicitação de dois terços de seus membros.

**Art. 22.** Este Regimento Interno acolherá, com as alterações que se fizerem necessárias, o Regimento Geral da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, quando da implementação deste.

**Art. 23.** Terá direito à votação, nos termos da legislação em vigor, somente os membros efetivos do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

**Art. 24.** Os casos omissos a este Regimento Interno serão decididos pelo Conselho Universitário.

**Art. 25.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.